LEI MUNICIPAL Nº 1.237/2015

**CRIA GRATIFICAÇÃO ESF PARA O CARGO DE MÉDICO.**

 JOÃO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Bom Progresso, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições *legais*, estabelecidas na Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a Seguinte LEI.

**Art. 1º** - Fica instituída gratificação em favor do Médico ocupante de Cargo efetivo , 40 horas, designado para o exercício de suas funções na Unidade Básica de Saúde do Município – ESF (Estratégia de Saúde da Família), no percentual de 50% (cinqüenta por cento) do vencimento atribuído ao Cargo de Médico, constante da Lei nº 1.229/2015(Plano de Cargos do Município)**.**

**Art. 2º-** A gratificação criada por esta Lei não será incorporada, em nenhuma hipótese, ao vencimento do servidor , bem como não servirá de base de cálculo para a incidência de qualquer vantagem, excetuando-se férias e 13º (décimo terceiro) salário.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de Recursos do orçamento vigente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO, 17 DE MARÇO DE 2015

JOÃO CARLOS DE SOUZA

Prefeito Municipal de Bom Progresso/RS